

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2014

No dia 2 do mês de Julho do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). DIRCEU MARTINS COMIRAN, inscrito no CPF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2014, Processo Licitatório nº. 77/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3629	AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME	1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 26, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 76, 81, 83, 86, 94, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 125, 127, 132, 133, 136, 137, 138, 140, 149, 153, 156, 157, 158
3076	FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3, 4, 12, 13, 14, 27, 28, 42, 54, 62, 72, 73, 74, 75, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 100, 101, 103, 121, 124, 131, 139, 141, 143, 145, 146, 147, 150, 151, 152
3745	M F F DA SILVA - ME	
3739	SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 32, 33, 40, 41, 43, 44, 51, 52, 67, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 89, 93, 98, 99, 102, 105, 107, 116, 117, 120, 122, 123, 126, 128, 129, 130, 134, 135, 142, 144, 148

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 13/2010 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME	16.793.330/0001-11	THIAGO RODRIGUES IBIAPINO	017.829.981-28
FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	11.073.488/0001-01	ALICE SOUZA GARCIA	175.585.141-34
M F F DA SILVA - ME	73.629.289/0001-86	MARCOS F. F. DA SILVA	691.379.197-68
SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	04.578.067/0001-69	ROBERTO JORGE SANTOS JUNIOR	039.903.331-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3076 - FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGULHA DE CROCHE	UN	Telenipo	80,000	2,1700	173,60
4	AGULHA DE MÃO Nº 08	PCT	Corrente	65,000	3,0800	200,20
12	ARGOLA DE METAL P/ LINGERIE, TAM 10 MM	PCT	Relux	2,000	38,9000	77,80
13	BARBANTE CORES DIVERSAS	UN	Roma	182,000	16,1000	2.930,20

Fornecedor: 3076 - FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BASTIDOR DE MADEIRA TAMANHOS DIVERSOS	UN	Tela Nipo	80,000	47,9500	3.836,00
27	CLAREADOR	CX	Acrllex	12,000	99,0000	1.188,00
28	COBERTOR ANTI-ALERGICO SOLTEIRO 1,50 X 1,20	UN	Guaratingueta	200,000	22,9000	4.580,00
42	FELTRO CORES DIVERSAS	M	Sta. fé	250,000	17,4700	4.367,50
54	LENÇOL AVULSO, SOLTEIRO, MED 0,90 L x 1,90 C., 0,30 A. 180 FIOS 100% ALGODÃO COM ELASTICO.	UN	Teka	400,000	33,7000	13.480,00
62	LINHA P/ CROCHE TEX 145 TODO TIPO DE CROCHE	PCT	Corrente	60,000	157,3000	9.438,00
72	MALHA DE ALGODÃO	M	Costa Rica	20,000	21,6000	432,00
73	MALHA DE ALGODÃO P/ CONFECÇÃO DE PEÇAS INTIMAS	M	Costa Rica	100,000	21,6000	2.160,00
74	MALHA FRIA ESTAMPADA P/ CAMISOLA	M	Costa Rica	200,000	21,6000	4.320,00
75	MALHA FRIA LISA COLORIDA	M	Costa Rica	100,000	21,6000	2.160,00
88	RIBANA	M	Costa Rica	100,000	24,7000	2.470,00
90	TAPETE PISO ATOALHADO 50X70CM	UN	Teka	72,000	9,9000	712,80
91	TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR XADREZ QUADRICULADO EM ROSA E BRANCO COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 5 MM X 5 MM CADA QUADRADO, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 260g/M2, E COM APROXIMADAMENTE 1,61 DE LARGURA.	M	Toledo	100,000	14,5000	1.450,00
92	TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR XADREZ QUADRICULADO EM PRETO E BRANCO COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 5 MM X 5 MM CADA QUADRADO, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 260g/m2, E COM APROXIMADAMENTE 1,61 DE LARGURA.	M	Toledo	100,000	14,5000	1.450,00
95	TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO FELPUDO EM DUPLA FACE, COM PESO MÍNIMO DE 277G/M2, COM APROXIMADAMENTE 140 M DE LARGURA, NA COR BRANCO, PARA RECEPCIONAR OS RN.	M	Idelga	125,000	22,9900	2.873,75
96	TECIDO BLECAUTE	M	Toledo	390,000	19,9000	7.761,00
97	TECIDO BRIM SARJA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 190G/M2, PRÉ ENCOLHIDO, ALTAMENTE RESISTENTE, NA COR AZUL ROYAL.	M	C.Vieira	390,000	21,1300	8.240,70
100	TECIDO DE BRIM	M	C.Vieira	200,000	19,4800	3.896,00
101	TECIDO DE CETIM 100% POLIESTER CORES VARIADAS	M	Toledo	910,000	6,3900	5.814,90
103	TECIDO EM MALHA PENTEADA MERCERIZADA 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 0,90 CM DE LARGURA NA COR BRANCO.	M	Costa Rica	500,000	21,9000	10.950,00
121	TECIDO PARA PANO DE PRATO	M	Obec	191,000	8,9500	1.709,45
124	TECIDO PERCAL 200 FIOS 100% ALGODÃO	M	Toledo	320,000	33,0000	10.560,00
131	TECIDO XADREZ 100% ALGODÃO	M	Toledo	110,000	13,4900	1.483,90
139	TOALHA DE BANHO	UN	Teka	100,000	16,1000	1.610,00
141	TOALHA DE BANHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE NO MÍNIMO 0,80 X 1,40 CM, NA COR BRANCO, 100% ALGODÃO, FELPUDA, GRAMATURA DE 400G/M2, COM NO MÍNIMO 180 FIOS.	UN	Teka	600,000	16,1000	9.660,00
143	TOALHA DE MESA 1,40X1,60	UN	Pele de Anjo	103,000	39,0000	4.017,00
145	TOALHA DE MESA 160X2,00	UN	Pele de Anjo	2,000	57,0000	114,00
146	TOALHA DE MESA 160X220CM	UN	Pele de Anjo	52,000	65,0000	3.380,00
147	TOALHA DE MESA 160X320CM	UN	Pele de Anjo	52,000	89,0000	4.628,00
150	TOALHA DE ROSTO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE NO MÍNIMO 0,50 X 0,90 CM, NA COR BRANCO, DE ALGODÃO EGÍPCIO FIO PENTEADO, 100% ALGODÃO DE FIBRAS LONGAS, PRÉ LAVADA E PRÉ ENCOLHIDA..	UN	Teka	734,000	8,8900	6.525,26
151	TOALHA PLASTICA ESTAMPADA P/ MESA	M	Vulcan	520,000	13,2000	6.864,00
152	TOALHA PLASTICA TRANSPARENTE P/ MESA	M	Vulcan	520,000	7,8000	4.056,00

Fornecedor: 3629 - AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO TERMOCOLANTE P/PATCHWORK	UN	IMPORT	20,000	7,0000	140,00
2	AGULHA DE COSTURA Nº14	PCT	SINGER	40,000	12,0000	480,00
5	AGULHA DE OVERLOQUE	PCT	SINGER	40,000	14,0000	560,00
6	AGULHA ESPECIAL P/ MAQUINA DOMESTICA SINGER Nº 11, CARTELA C/ 05 PACT	CTLA	SINGER	40,000	7,1300	285,20
7	AGULHA P/ BORDAR PONTO RUSSO	UN	TAPESTRY	60,000	4,5000	270,00
8	AGULHA P/ CROCHE EM BARBANTE	UN	CIRCULO	80,000	2,7000	216,00

Fornecedor: 3629 - AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	AGULHAS PARA VAGONITE Nº 22	PCT	TAPESTRY	20,000	4,5000	90,00
10	AGULHAS PARA VAGONITE Nº 24	PCT	TAPESTRY	20,000	4,5000	90,00
11	AGULHAS PARA VAGONITE Nº 26	PCT	TAPESTRY	20,000	4,5000	90,00
15	BOJO PAR, TAM G, CORES VARIADAS	PR	CONFORMAT	60,000	5,0400	302,40
16	BOJO PAR, TAM M, CORES VARIADAS	PR	CONFORMAT	60,000	5,0400	302,40
26	CAPA COLCHÃO SOLTEIRO IMPERMEAVEL MED 0,88 X 1,88	UN	SUPER CAPA	200,000	60,0000	12.000,00
29	COLA PARA TECIDO	UN	ACRILEX	512,000	3,2500	1.664,00
31	COLA SPRAY PERMANENTE P/PATCHWORK 606	UN	TOK E CRIE	48,000	76,0000	3.648,00
34	ELASTICO ALÇA P/ SUTIÃ JASMIM 10, BRANCO ROLO C/ 25 METROS	RL	ZANOTTI	6,000	10,7500	64,50
35	ELASTICO BICO DE PATO, ROLO C/ 50 METROS	RL	TULIPA	8,000	21,2500	170,00
36	ELASTICO N. 14	RL	REAL	67,000	29,2800	1.961,76
37	ELASTICO Nº 10	PCT	ZANOTTI	39,000	9,9900	389,61
38	ELASTICO Nº 20	PCT	ZANOTTI	14,000	15,6600	219,24
39	ELASTICO Nº6, CRU, ROLO C/ 50 METROS, CORES VARIADAS	PÇ	ZANOTTI	14,000	8,4000	117,60
45	FITA DE CETIM N 5	UN	PROGRESSO	336,000	29,1600	9.797,76
46	FITA DE CETIM N 3	UN	PROGRESSO	36,000	21,0000	756,00
47	FITA DE CETIM Nº 9	UN	PROGRESSO	36,000	45,0000	1.620,00
48	FITA MIMOSA	UN	PROGRESSO	279,000	18,8100	5.247,99
49	FITA MIMOSA Nº01 DE LARG. 6MM	PÇ	PROGRESSO	50,000	18,7200	936,00
50	FITILHO - CORES DIVERSAS C/ 50M	RL	D'GRAFIA	152,000	2,0000	304,00
53	LÃ COLORIDA	UN	CLUBE	200,000	9,3000	1.860,00
55	LESE	UN	ART PONTO	50,000	26,8200	1.341,00
56	LINHA CLEA	PCT	CLEIA	100,000	16,0000	1.600,00
57	LINHA DE COSTURA CONE 120 JARDAS	UN	SETTA XIX	60,000	5,9000	354,00
58	LINHA DE COSTURA CORES VARIADAS	CX	DRIMA	60,000	15,8000	948,00
59	LINHA DE CROCHÊ 40 MESCLA	CX	CAMILA	10,000	74,0000	740,00
60	LINHA MEADA	CX	ANCHOR	4,000	23,5000	94,00
61		PÇ	KRON	60,000	5,4000	324,00
63	LINHA P/ DECORAÇÃO E MACRAME	UN	CAMILA FASH	100,000	13,0000	1.300,00
64	LINHA P/ OVERLOCK	UN	KRON	60,000	5,4000	324,00
65	LINHA P/ PONTO RUSSO.	UN	IMPORT	100,000	2,0000	200,00
66	LINHA P/ TRICO E CROCHÊ	UN	PINGUIM	100,000	13,4100	1.341,00
68	LINHA PARA COSTURA EM CONE	UN	SETTA	120,000	6,0000	720,00
69	LINHA PARA MACRAME	UN	BRISA PINGU	100,000	13,5000	1.350,00
70	LINHA PARA PONTO CRUZ	CX	ANCHOR	20,000	183,0000	3.660,00
71	LINHA PRES PONTO CORRENTE	CX	PISP DRIMA	8,000	16,0000	128,00
76	MARABU	UN	IMPORT	125,000	4,5000	562,50
81	PASSA FITA CORES DIVERSAS	PÇ	ART PONTO	120,000	30,5000	3.660,00
83	REGULADOR DE METAL, NIQUELADO P/ LINGERIE C/ 100, TAM 10 MM	PCT	NAJAR	2,000	32,0000	64,00
86	RENDA DE NYLON N 37	UN	NAJAR	250,000	32,0000	8.000,00
94	TECIDO ALGODÃO CRÚ	M	FABRIL	610,000	9,0000	5.490,00
104	TECIDO JUTA	M	CATARINESE	350,000	11,8000	4.130,00
106	TECIDO MALHA FRIA LISA	M	ALPINA	200,000	15,1000	3.020,00
108	TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 45g/M2, COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA, NA COR AMARELO, ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 METROS.	RL	FITEZA	14,000	30,6000	428,40
109	TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 45g/M2, COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA, NA COR BRANCO, ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 METROS.	RL	FITEZA	14,000	30,6000	428,40
110	TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 45g/M2, COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA, NA COR LILÁS, ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 METROS.	RL	FITEZA	2,000	30,6000	61,20
111	TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 45g/M2, COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA, NA COR MAROM, ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 METROS.	RL	FITEZA	2,000	30,6000	61,20

Fornecedor: 3629 - AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
112	TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 45g/M2, COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA, NA COR PRETO, ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 METROS.	RL	FITEZA	2,000	30,6000	61,20
113	TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 45g/M2, COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA, NA COR ROSA BEBÊ, ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 METROS.	RL	FITEZA	14,000	30,6000	428,40
114	TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 45g/M2, COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA, NA COR VERDE, ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 METROS.	RL	FITEZA	14,000	30,6000	428,40
115	TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 45g/M2, COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA, NA COR VERMELHO, ROLO CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 METROS.	RL	FITEZA	14,000	30,6000	428,40
118	TECIDO PARA HAMPER, 100% POLIÉSTER, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO ENXOVAL SUJO.	M	IMPORT	340,000	8,9900	3.056,60
119	TECIDO PARA LENÇOL	M	TEXANNA	300,000	21,5500	6.465,00
125	TECIDO PIQUE	M	HANTALIA	100,000	32,2200	3.222,00
127	TECIDO TRICOLINE COM STRETCH, 62% ALGODÃO, 35% POLIAMIDA E 3% ELASTANO, NA COR BRANCO.	M	EXCIM	560,000	13,8400	7.750,40
132	TECIDO XADREZ 100% POLIESTER	M	SARCKIS	120,000	8,6900	1.042,80
133	TESOURA MULTIUSO 21CM CABO EMBORRACHADO	UN	WESTEN	40,000	20,0000	800,00
136	TINTA RELEVO	UN	ACRILEX	75,000	4,2300	317,25
137	TNT - AZUL 1,40 CM	M	FITESA	230,000	1,2200	280,60
138	TNT - LARANJA 1,40 CM	M	FITESA	50,000	1,2200	61,00
140	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	UN	ATLANTICA	124,000	25,4500	3.155,80
149	TOALHA DE ROSTO	UN	DOLER	100,000	13,8200	1.382,00
153	TOALHINHA PARA BOCA	UN	PAPI	72,000	2,6000	187,20
156	VIES	UN	DESTACK	160,000	7,8300	1.252,80
157	VIÉS 100% ALGODÃO LARGURA 35MM ROLO 20 MTS	RL	DESTACK	6,000	7,8300	46,98
158	ZIPER	UN	IMPORT	104,000	1,0000	104,00

Fornecedor: 3739 - SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BORDADO INGLES.	PÇ	IMPORTADA	210,000	12,7500	2.677,50
18	BOTÃO GRANDE-QUADRADO	UN	CASAEBOTA	500,000	0,1700	85,00
19	BOTÃO GRANDE-REDONDO	UN	IMPORTADA	500,000	0,2000	100,00
20	BOTÃO MEDIO-QUADRADO	UN	IMPORTADA	600,000	0,1400	84,00
21	BOTÃO MEDIO-REDONDO	UN	IMPORTADA	600,000	0,1500	90,00
22	BOTÃO MOTIVO INFANTIL	UN	IMPORTADA	500,000	0,0900	45,00
23	BOTÃO PEQUENO-QUADRADO	UN	GERAL	600,000	0,2600	156,00
24	BOTÃO PEQUENO-REDONDO	UN	IMPORTADA	600,000	0,2000	120,00
25	BOTÃO, DE POLIÉSTER, TRANSPARENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 14 MM DE DIÂMETRO, COM 4 FUROS.	UN	IMPORTADA	100,000	0,2600	26,00
30	COLA SPRAY P/ PATCHWORK 404	UN	OKACHI	48,000	67,5000	3.240,00
32	COLCHETE DE GANCHO Nº03	CX	CORRENTE	4,000	20,2300	80,92
33	ELASTEC	RL	SÃO JOÃO	126,000	83,3000	10.495,80
40	ENTRETELA PARA PATCHWORK	RL	FIGRELLA	20,000	8,8400	176,80
41	FELTRO AUTOADESIVO	UN	DOHLER	60,000	33,8300	2.029,80
43		M	PROGRESSO	50,000	0,5100	25,50
44	FITA DE CETIM DECORATIVA COLORIDA 07MMX100MT	RL	PROGRESSO	250,000	17,0000	4.250,00
51	GIZ COLORIDO	CX	CRAE	4,000	27,9000	111,60
52	JOANINHA MOTIVO INFANTIL	UN	INFANT	100,000	0,1700	17,00
67	LINHA PARA COSTURA	UN	CORRENTE	100,000	15,5000	1.550,00
77	OLHINHOS GRANDE	PR	GERAL	500,000	0,2900	145,00
78	OLHINHOS MEDIO	PR	GERAL	500,000	0,2400	120,00
79	OLHINHOS PEQUENO	PR	GERAL	500,000	0,1400	70,00
80	PASSA FITA	UN	ASIA TRADE	140,000	0,2900	40,60
82		M	TYLONG	20,000	10,8600	217,20
84	RENDA DE NYLON 02 CM	M	NAJAR	30,000	33,8300	1.014,90

Fornecedor: 3739 - SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	RENDA DE NYLON 03 CM	M	NAJAR	30,000	42,3300	1.269,90
89	SIANINHA	PCT	SÃO JOSÉ	60,000	8,4200	505,20
93	TECIDO 100% FLANELADO, NA COR BRANCO COM ESTAMPAS INFANTIS COLORIDAS, PARA CONFECÇÃO DE PIJAMAS INFANTIS.	M	SÃO JOANEN	230,000	7,8000	1.794,00
98	TECIDO CHIFFON	UN	TYLONG	60,000	9,5800	574,80
99	TECIDO CHITA	M	TYLONG	650,000	8,0000	5.200,00
102	TECIDO DUPLO PARA FRALDA LISA	M	FABRILMASC	200,000	3,7200	744,00
105	TECIDO MALHA FRIA ESTAMPADA	M	ELIZABETH	220,000	15,1800	3.339,60
107	TECIDO MICROFIBRAS COM ESTAMPAS	M	TYLONG	20,000	9,1600	183,20
116	TECIDO OXFORD	M	FLOX	150,000	8,0800	1.212,00
117	TECIDO OXFORD BRANCO	M	FLOX	500,000	8,0800	4.040,00
120	TECIDO PARA LENCOL INFANTIL- CORES VARIADAS	M	TYLONG	200,000	14,2600	2.852,00
122	TECIDO PARA PATCHWORK	M	TYLONG	100,000	13,5700	1.357,00
123	TECIDO PARA VAGONITE	M	ESTILOTEX	10,000	23,6300	236,30
126	TECIDO TRICOLINE, FIO 40 PENTEADO, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 125g/M2, COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,50 M, NA COR VERDE ÁGUA, PARA CONFECÇÃO DE CAPA DE EDREDON.	M	CATAQUASE	20,000	14,2600	285,20
128	TECIDO TRICOLINI 100% ALGODAO	M	CATAQUASE	100,000	14,2600	1.426,00
129	TECIDO VOAL 100% POLIESTER LARGURA MINIMA 3,0 METROS	M	TYLONG	50,000	8,8300	441,50
130	TECIDO VOIL	UN	TYLONG	100,000	8,8300	883,00
134	TINTA P/ TECIDO 37ML	UN	ACRILEX	490,000	2,1300	1.043,70
135	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS	CX	ACRILEX	100,000	25,5700	2.557,00
142	TOALHA DE LAVABO	UN	ESTILOTEX	52,000	4,2500	221,00
144	TOALHA DE MESA 160X1,80	UN	DOHLER	53,000	34,0000	1.802,00
148	TOALHA DE MESA 2,5X1,40	UN	DOHLER	52,000	39,1000	2.033,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

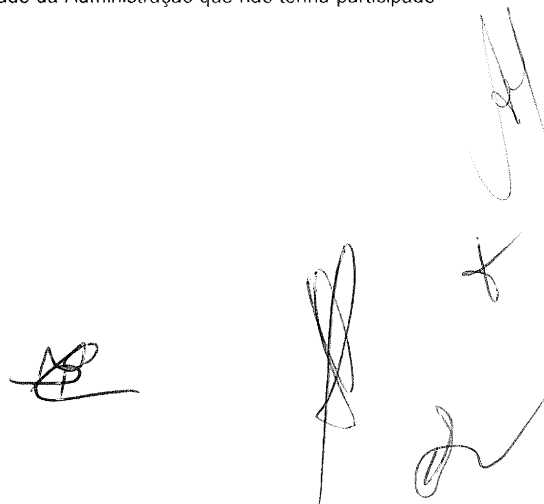
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

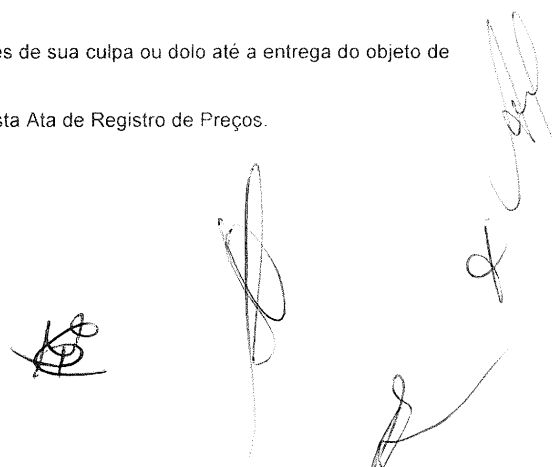
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

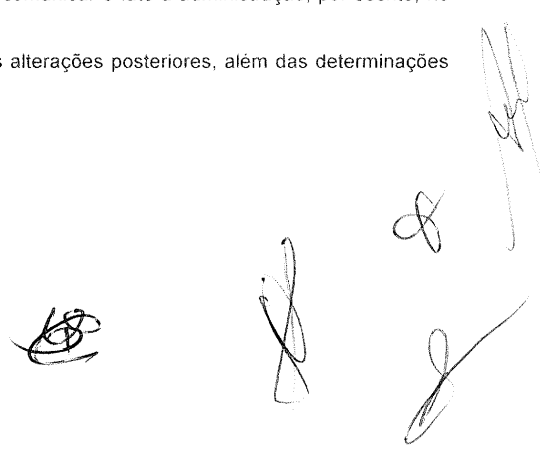
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

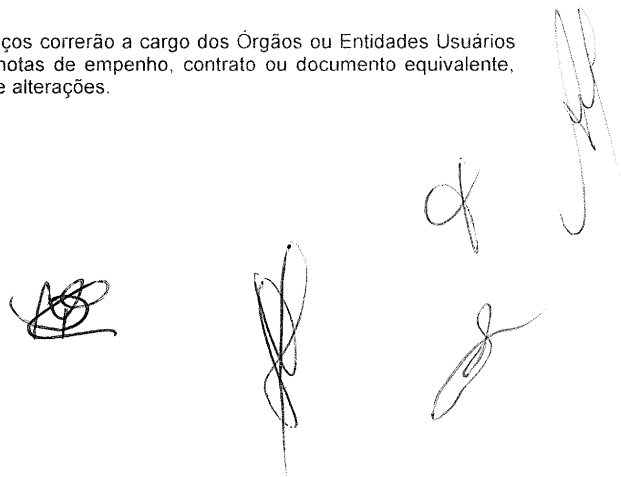
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 2 de Julho de 2014.



DIRCEU MARTINS COMIRAN
PREFEITO

Empresas Participantes:

AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME

CNPJ: 16.793.330/0001-11

FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


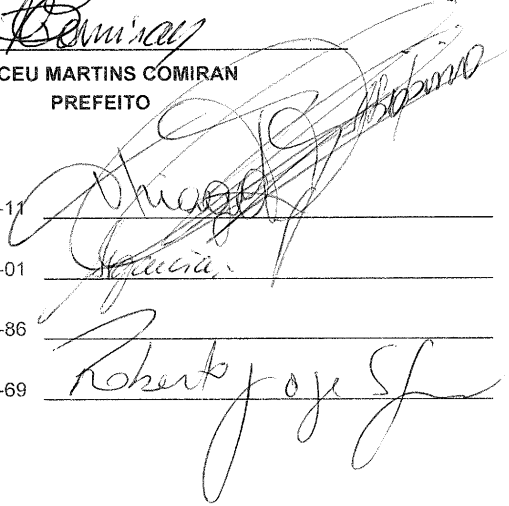
CNPJ: 11.073.488/0001-01

M F F DA SILVA - ME

CNPJ: 73.629.289/0001-86

SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 04.578.067/0001-69



VIVIANE BRITO DA SILVA
Proprietária
Portaria Nº 219 De 31/12/2012
Campos de Júlio, MS